

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CLUBE DE BENEFÍCIOS YALO INDIVIDUAL** entre: **YALO**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1830, 14º andar, conjunto 152, CEP 04543-900,, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.757.895/0001-22, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, a seguir simplesmente denominada “YALO”; e a pessoa física participante do **CLUBE YALO INDIVIDUAL**, a seguir designada “TITULAR”, em conjunto denominados “Partes”.

## **I. DAS DEFINIÇÕES**

**1.1.** Os termos e expressões utilizados neste contrato, no plural ou no singular, terão as definições estabelecidas a seguir:

**APLICATIVO:** o software desenvolvido e implementado pela YALO, ou por terceiro por ela indicado, consistente em plataforma *Mobile*;

**APRESENTAÇÃO:** significa toda e qualquer operação de apresentação física do CARTÃO ou de seu cadastro no APLICATIVO ou SITE ou, ainda, de vouchers ou outros documentos de legitimação físicos ou virtuais emitidos pelo APLICATIVO ou SITE para obter os BENEFÍCIOS disponíveis nos PARCEIROS AFILIADOS;

**BENEFÍCIOS:** são descontos, cashback, ofertas, seguros, cotações de preços diferenciados, serviços, acesso facilitado e outras oportunidades oferecidas ao TITULAR nos PARCEIROS AFILIADOS, em razão da relação pré-estabelecida com a YALO;

**CANAIS DE ATENDIMENTO:** são os canais disponibilizados pela YALO para atendimento aos TITULARES do CLUBE YALO INDIVIDUAL;

**CARTÃO:** é o cartão plástico ou cartão virtual emitido pela YALO para o TITULAR, conforme modalidade contratada pelo TITULAR, válido pelo prazo nele inscrito, que possibilita ao respectivo portador participar do CLUBE YALO INDIVIDUAL e a realizar TRANSAÇÕES de compra de bens e serviços, e quaisquer outras que venham a ser disponibilizadas pela YALO mediante a APRESENTAÇÃO do cartão plástico;

**CASHBACK:** sistema de recompensa para operação de fidelização de consumo em que o TITULAR ao realizar aquisições de bens e/ou serviços de determinados parceiros cadastrados pela YALO, recebe uma retribuição de créditos conversíveis em moeda corrente, após determinado período, sob condições e prazos pré-estabelecidos, parte do valor pago nas transações efetuadas em um parceiro YALO.

**CLUBE YALO INDIVIDUAL:** clube de benefícios ofertados pelos PARCEIROS AFILIADOS, gerenciado pela YALO e que visa proporcionar BENEFÍCIOS para os seus participantes;

**COMPROVANTE DE VENDAS:** significa o demonstrativo físico ou virtual da realização da TRANSAÇÃO;

**CONTRATO:** significa o presente *CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CLUBE DE BENEFÍCIOS- YALO INDIVIDUAL* em conjunto com a Ficha Proposta e seus respectivos anexos e aditivos, que contempla os termos e condições a serem observados pelo TITULAR e pela YALO para participação do CLUBE e utilização dos CARTÕES;

**FATURA:** documento disponibilizado mensalmente pela YALO que informa o total dos gastos com o CARTÃO, relacionando todas as TRANSAÇÕES, saldo disponível, avisos, comunicados e demais informações de interesse do TITULAR;

**PARCEIRO AFILIADO:** pessoa jurídica conveniada e/ou credenciada pela YALO, que se propõe a fornecer PRODUTOS E SERVIÇOS com BENEFÍCIOS ao TITULAR, mediante a APRESENTAÇÃO ou aceitação dos CARTÕES para a realização de TRANSAÇÕES;

**PRODUTOS E SERVIÇOS:** são os produtos e/ou serviços médicos, farmacêuticos, de saúde e bem-estar, inclusive exames laboratoriais, bem como outros de qualquer natureza, fornecidos pelos PARCEIROS AFILIADOS.

**SENHA:** código numérico sigiloso, pessoal e intransferível do TITULAR, gerado pelo TITULAR por meio do acesso a CANAIS DE ATENDIMENTO e que constitui, para todos os efeitos, a sua assinatura por meio eletrônico para autorização da efetivação de TRANSAÇÕES com o respectivo CARTÃO;

**SITE:** o website desenvolvido e implementado pela YALO, ou por terceiro por ela indicado;

**TITULAR:** pessoa física participante do CLUBE YALO INDIVIDUAL e portadora do CARTÃO que aderiu ao CONTRATO, obrigando-se como principal responsável pelos deveres e obrigações decorrentes do CONTRATO e pelas TRANSAÇÕES;

**TRANSAÇÃO:** significa toda e qualquer operação de débito realizada com o CARTÃO pelo TITULAR para pagamento de PRODUTOS E SERVIÇOS adquiridos nos PARCEIROS AFILIADOS.

## **II. DO OBJETO**

**2.1.** O presente CONTRATO tem por objeto a prestação de serviços, pela YALO ao TITULAR, de um CLUBE YALO INDIVIDUAL de benefícios com foco em saúde e bem-estar que disponibiliza BENEFÍCIOS ao TITULAR, bem como a emissão e administração dos CARTÕES ou outros documentos inerentes à participação no CLUBE YALO INDIVIDUAL.

As condições de utilização, tarifas, e demais especificidades do CLUBE YALO INDIVIDUAL poderão ser acessadas pelo TITULAR através do SITE.

## **III. DA ADESÃO DO TITULAR AO CONTRATO**

**3.1.** O CONTRATO passará a vigorar em relação a determinado TITULAR a partir da adesão ao CLUBE YALO INDIVIDUAL e respectivo aceite ao presente termo.

**3.1.1.** A celebração deste CONTRATO entre a YALO e o TITULAR estará condicionada à aceitação prévia da YALO, após a avaliação cadastral do TITULAR, que deverá encaminhar para análise todas as informações e eventual documentação solicitada pela YALO.

**3.2.** Ao aderir ao presente CONTRATO, o TITULAR concorda integralmente com todas as condições nele estabelecidas, incluindo, mas sem limitação, as condições de posse e utilização do CARTÃO e/ou do CLUBE YALO INDIVIDUAL.

**3.3.** Com a adesão, os dados cadastrais do TITULAR passam a compor o banco de dados da YALO e poderão ser compartilhados e utilizados por esta para o cumprimento da legislação e regulamentação aplicáveis à sua atividade e deste CONTRATO.

**3.4.** O TITULAR obriga-se a manter a YALO sempre atualizada acerca de seu endereço para correspondência e de outros dados constantes em seu cadastro, sendo de sua exclusiva e integral responsabilidade todas as consequências decorrentes do não cumprimento desta obrigação.

#### **IV. DA UTILIZAÇÃO DO CLUBE YALO INDIVIDUAL E DO CARTÃO**

**4.1.** O CLUBE YALO INDIVIDUAL e os CARTÕES deverão ser utilizados de acordo com as condições contidas no CONTRATO e seus anexos, na legislação e regulamentação aplicável e quaisquer outras condições e regras que a YALO determine ou divulgue.

**4.1.1.** O TITULAR é o único e exclusivo responsável pela guarda, utilização e manutenção correta dos CARTÕES, assim como pelo pagamento de todas as despesas decorrentes da utilização destes CARTÕES e da participação no CLUBE YALO INDIVIDUAL.

**4.2.** Os CARTÕES serão entregues ao TITULAR no prazo de até 10 dias úteis, no local por este indicado quando da adesão pelo TITULAR ao CONTRATO. Os CARTÕES serão entregues ao TITULAR bloqueados para utilização, devendo ser por este desbloqueados, por meio dos CANAIS DE ATENDIMENTO, previamente à sua utilização.

**4.3.** A participação no CLUBE YALO INDIVIDUAL e o CARTÃO são nominativos, intransferíveis, de uso pessoal e exclusivo do respectivo portador.

**4.3.1.** A participação no CLUBE YALO INDIVIDUAL e os CARTÕES somente poderão ser utilizados pelas pessoas neles indicadas, e o seu uso deverá estar de acordo com as regras deste CONTRATO e as leis aplicáveis.

**4.4.** O CLUBE YALO INDIVIDUAL possibilita ao seu TITULAR realizar TRANSAÇÕES para aquisição de bens, serviços e/ou APRESENTAÇÃO do CARTÃO para receber os BENEFÍCIOS disponíveis nos PARCEIROS AFILIADOS, durante o período em que o participante estiver ativo no CLUBE YALO INDIVIDUAL.

**4.4.1.** Em caso de expiração do prazo de validade do CARTÃO, o TITULAR deverá inutilizar o plástico.

**4.5.** Tendo em vista que o CARTÃO é simples meio de pagamento e aquisição de BENEFÍCIOS nos PARCEIROS AFILIADOS, a YALO não se responsabiliza pela eventual restrição de ESTABELECIMENTO CREDENCIADO ao uso do CARTÃO, nem pela qualidade ou quantidade de bens ou serviços adquiridos, ou por diferenças de preço, inclusive, em razão de deficiências operacionais ou falhas nos sistemas eletrônicos dos ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, ou de terceiros por eles contratados, que impeçam sua utilização.

**4.6.** Eventual desistência da TRANSAÇÃO por parte do portador dependerá do cancelamento da transação pelo ESTABELECIMENTO CREDENCIADO, mediante emissão do comprovante de cancelamento. O TITULAR reconhece que tal procedimento deverá ser realizado diretamente entre ele e o ESTABELECIMENTO CREDENCIADO, de forma que a YALO não tem qualquer ingerência ou responsabilidade sobre o assunto.

**4.7.** O TITULAR deve zelar pela segurança do CARTÃO, guardando-o em lugar seguro, sendo também responsável pelo sigilo da respectiva SENHA, mantendo-a sempre em separado do CARTÃO, obrigando-se a comunicar imediatamente à YALO qualquer ocorrência que possa resultar na utilização do CARTÃO por terceiros.

**4.7.1.** A utilização da SENHA do CARTÃO por terceiros implica em responsabilidade integral do TITULAR. O TITULAR deverá gerar sua SENHA, no momento do seu primeiro acesso ao SITE ou APLICATIVO ou ainda através dos CANAIS DE ATENDIMENTO.

**4.8.** O TITULAR deverá zelar pela segurança das informações relativas ao CARTÃO transmitidas por meio da internet ou telefone.

**4.9.** Será facultado à YALO negar o processamento de TRANSAÇÕES com os CARTÕES e, ainda, efetuar o bloqueio preventivo dos CARTÕES e da participação no CLUBE YALO INDIVIDUAL, em caso de indícios de fraude, de qualquer outro ato ilegal ou de descumprimento ou desvirtuamento da legislação ou regulamentação aplicável ou deste CONTRATO.

## **V. PERDA, EXTRAVIO, ROUBO E UTILIZAÇÃO INDEVIDA DO CARTÃO**

**5.1.** Em caso de perda, roubo ou furto do CARTÃO, o TITULAR deve comunicar imediatamente o fato à YALO, via CANAIS DE ATENDIMENTO ou qualquer outro meio colocado à disposição, não sendo de responsabilidade da YALO o uso do CARTÃO por terceiros antes de confirmada sua devida ciência acerca da comunicação.

**5.2.** Para segurança do TITULAR, o comunicado de perda, roubo ou furto acarretará o imediato bloqueio do CARTÃO para operações futuras, evitando seu uso indevido. Desejando realizar novas operações com CARTÃO com o saldo remanescente, poderá o TITULAR solicitar segunda via através dos CANAIS DE ATENDIMENTO.

**5.3.** Toda compra ou saque que acontecer antes do comunicado de perda ou roubo do CARTÃO, será de responsabilidade do TITULAR.

**5.4.** O TITULAR deve comunicar, através dos CANAIS DE ATENDIMENTO, o eventual cancelamento do CARTÃO, o qual, contudo, só terá efeito após 1(um) dia útil a contar da sua comunicação.

**5.5.** Caso o TITULAR utilize e/ou apresente o CARTÃO para receber BENEFÍCIOS sem que seu cadastro esteja ativo no CLUBE YALO INDIVIDUAL, o TITULAR será responsável por eventuais danos que venha causar a terceiros pelo uso indevido do CARTÃO.

**5.6.** Havendo indícios de que o CARTÃO esteja sendo ou tenha sido indevidamente utilizado, ou mesmo se verificada a realização de TRANSAÇÕES fora do padrão normal de uso do TITULAR, a YALO poderá bloquear preventivamente o CARTÃO.

## **VI. DAS CONTESTAÇÕES DAS TRANSAÇÕES**

**6.1.** Caso o TITULAR não identifique as operações realizadas com o seu CARTÃO ou constate irregularidades em determinadas operações, o TITULAR poderá contestar tais TRANSAÇÕES na forma e prazo previsto neste CONTRATO.

**6.2.** Eventuais contestações de TRANSAÇÕES, decorrentes de quaisquer irregularidades encontradas, poderão ser realizadas pelo TITULAR, em até 10 (dez) dias contados da disponibilização da FATURA mensal em que constou a TRANSAÇÃO irregular, sendo certo que, após este prazo, as TRANSAÇÕES serão consideradas aceitas.

**6.3.** Poderá a YALO, após análises pertinentes a seu exclusivo critério, admitir a dedução das TRANSAÇÕES contestadas, desde que a contestação tenha sido feita dentro do prazo acima estipulado.

**6.4.** Na hipótese da contestação ser aceita pela YALO, o valor relativo à TRANSAÇÃO contestada será creditado ao CARTÃO do TITULAR em até 60 (sessenta) dias, contados do fim da análise da contestação pela YALO.

**6.5.** Em nenhuma hipótese haverá a suspensão da cobrança de TRANSAÇÕES validadas por SENHA, que são de exclusiva responsabilidade do TITULAR.

## **VII. DAS TARIFAS**

**7.1.** Em decorrência da prestação dos serviços objeto do CONTRATO, o TITULAR obriga-se a pagar à YALO, nas condições estabelecidas no Anexo 1 deste CONTRATO, as seguintes tarifas e outras que venham a ser autorizadas pelo Banco Central do Brasil:

**7.1.1. Anuidade Yalo Individual:** tarifa cobrada em periodicidade anual, decorrente da participação do TITULAR do CLUBE YALO INDIVIDUAL em modalidade de assinatura anual, conforme escolha do TITULAR. Esta tarifa não será cobrada simultaneamente à Semestralidade ou à mensalidade;

**7.1.2. Semestralidade Yalo Individual:** tarifa cobrada em periodicidade semestral, decorrente da participação do TITULAR do CLUBE YALO INDIVIDUAL em modalidade de assinatura semestral, conforme escolha do TITULAR. Esta tarifa não será cobrada simultaneamente à Anuidade ou à mensalidade;

**7.1.3. Mensalidade Yalo Individual:** tarifa cobrada em periodicidade mensal, decorrente da participação do TITULAR do CLUBE YALO INDIVIDUAL em modalidade de assinatura mensal, conforme escolha do TITULAR. Esta tarifa não será cobrada simultaneamente à Anuidade ou à Semestralidade;

**7.1.4. Frete:** decorre do envio do CARTÃO à localidade do TITULAR.

**7.1.5. Tarifa de fornecimento de segunda Via de Cartão:** decorre da substituição, emergencial ou não, do CARTÃO em caso de perda, roubo, furto ou danificação;

**7.1.6. Tarifa para carga e recarga do CARTÃO:** tarifa devida por cada operação de carga e/ou recarga de crédito realizada em cada no CARTÃO;

**7.1.7. Tarifa de Manutenção:** devida mensalmente, incide sobre cada CARTÃO que permaneça com CARGA após o fim da participação do TITULAR no CLUBE YALO INDIVIDUAL.

**7.1.8. Tarifa de transferência:** tarifa para transferência de saldo remanescente do TITULAR para conta bancária de sua titularidade.

**7.1.9.** Outras tarifas atinentes a cada pacote de serviços dos respectivos CARTÕES, conforme previsto nos anexos ao CONTRATO.

**7.2.** As tarifas previstas neste CONTRATO e no Anexo 1 serão cobradas a partir da adesão do TITULAR ao CLUBE YALO INDIVIDUAL.

**7.2.1.** Os valores correspondentes às tarifas encontram-se na Tabela de Tarifas, disponível no site: [www.yalo.com.br](http://www.yalo.com.br).

**7.2.2.** Mediante solicitação do TITULAR, a YALO prestará informações sobre o valor atualizado de qualquer tarifa.

**7.2.3.** No caso da tarifa Mensalidade Yalo Individual, caso o pagamento não seja realizado até a data de vencimento estabelecida, o TITULAR terá seu CLUBE YALO INDIVIDUAL automaticamente desativado, podendo ativá-lo novamente mediante o pagamento da tarifa.

**7.3.** O pagamento das tarifas devidas pelo TITULAR à YALO, nos termos deste CONTRATO, poderão ser efetuados por meio de cartão de crédito, débito, conta de luz ou pagamento de boleto bancário, a critério do TITULAR.

**7.4.** As Tarifas referidas na Cláusula 7.1 serão reajustadas monetariamente, em periodicidade anual, a cada mês de Janeiro, com base na variação do índice IPCA divulgado pelo IBGE do ano anterior ou, em caso de extinção, pelo índice que venha a substituí-lo, ou se não houver substituição, pelo índice que reflita a variação de bens de consumo de forma a manter o equilíbrio econômico-financeiro deste CONTRATO.

**Os valores das Tarifas poderão ser reajustados pela YALO independente do disposto na Cláusula acima caso haja indispensável necessidade de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro original entre as PARTES.**

## **VIII. DOS BENEFÍCIOS**

**8.1.** Ao aderir ao CLUBE YALO INDIVIDUAL o TITULAR terá BENEFÍCIOS em diversos PARCEIROS AFILIADOS de saúde e bem-estar para a aquisição de produtos e serviços mediante a APRESENTAÇÃO do CARTÃO nos PARCEIROS AFILIADOS, conforme as condições estabelecidas no Anexo 1 deste CONTRATO.

**8.2.** Os BENEFÍCIOS poderão ser alterados, a critério da YALO, a qualquer momento, desde que previamente informado no SITE ou APLICATIVO do CLUBE YALO INDIVIDUAL.

## **IX. DOS SEGUROS**

**9.1.** Ao aderir ao CLUBE YALO INDIVIDUAL o TITULAR terá Seguro de Vida com cobertura para morte, invalidez permanente por acidente e assistência funeral mediante prévia aprovação da Seguradora. Os detalhes das condições do Seguro e da Seguradora encontram - se no Anexo II.

## **X. USO DE INFORMAÇÕES**

**10.1.** A utilização do CLUBE YALO INDIVIDUAL eventualmente implicará, na troca de informações, inclusive de natureza médica, entre o TITULAR e os PARCEIROS AFILIADOS;

**10.2.** As informações conferidas pelo TITULAR permanecerão na base de dados das empresas do grupo econômico da Yalo, sejam elas afiliadas, controladas, coligadas ou sob controle comum (em conjunto, “Empresas do grupo Yalo”), de forma anônima, ou seja, sem a identificação de seu TITULAR, com o propósito de aproveitar as informações obtidas para gerar estatísticas e criar estratégias benéficas para a área de saúde, tanto por parte do setor privado, quanto pelas autoridades responsáveis pelo desenvolvimento de políticas públicas;

**10.3.** Todas as informações bem como informações médicas conferidas pelo TITULAR, são armazenadas pela Yalo e/ou demais Empresas do Grupo Yalo em servidores ou meios magnéticos de alta segurança.

**10.4.** O TITULAR autoriza, desde já, que a YALO compartilhe seus dados com os PARCEIROS AFILIADOS para que os mesmos tenham conhecimento do vínculo efetivo existente entre o TITULAR e a YALO e, portanto, possam utilizar os BENEFÍCIOS.

**10.5.** As empresas da YALO, poderão compartilhar, entre si, as informações conferidas pelo TITULAR a fim de oferecer informativos direcionados para determinado TITULAR. O compartilhamento dessas informações poderá ser feito inclusive com terceiros indicados pela própria YALO, com o objetivo de limitar a divulgação e manter o sigilo das informações dos usuários do CLUBE YALO INDIVIDUAL.

**10.6.** As Empresas do Grupo YALO tomarão todas as medidas possíveis para manter a confidencialidade e a segurança descritas nesta cláusula. Contudo, contudo não será responsável por qualquer prejuízo que possa ser derivado da violação dessas medidas por parte de terceiros que utilizem de meios indevidos, fraudulentos ou ilegais para acessar as informações armazenadas nos servidores ou nos bancos de dados utilizados pelas Empresas do Grupo YALO.

**10.7.** O TITULAR concede uma autorização para que as Empresas da YALO possam realizar a análise dos dados e informações de saúde conferidas pelo TITULAR disponibilizadas e armazenadas na base de dados da Empresas da YALO de forma a oferecer informativos específicos para determinado TITULAR cadastrado, ficando vedado às Empresas do Grupo YALO utilizarem e divulgarem para quaisquer terceiros informações de saúde conferidas pelo TITULAR que não sejam de forma anônima, com o intuito de fomentar a geração de estatísticas e criar estratégias benéficas para a área de saúde, sem que haja a sua prévia autorização por escrito. Desta forma, as Empresas da YALO estão autorizadas a elaborar relatórios e medições analíticas das informações armazenadas na sua base de dados, de maneira quantitativa e qualitativa e de forma anônima, com o que o TITULAR declara expressamente estar ciente e concordar.

**10.8.** O TITULAR antes de tomar a decisão de aderir ao CLUBE YALO INDIVIDUAL deve conhecer e consentir com a Política de Privacidade e Segurança da YALO, disponível em [www.yalo.com.br](http://www.yalo.com.br).

## **XI. DA VIGÊNCIA E TÉRMINO DO CONTRATO**

**11.1.** Este CONTRATO vigorará pelo prazo equivalente à duração da assinatura do TITULAR, que, a seu critério, poderá ser Anual-, Semestral ou Mensal, e renovável automaticamente por iguais períodos, salvo em caso de manifestação contrária prévia por parte do TITULAR.

**11.2.** O CONTRATO poderá ser rescindido/resilido a qualquer tempo, por qualquer uma das Partes, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias à outra Parte.

**11.2.1.** Se a rescisão/resilição for de iniciativa do TITULAR, este deverá comunicar sua intenção à YALO com antecedência, por meio dos CANAIS DE ATENDIMENTO, com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência sendo que o respectivo CARTÃO será automaticamente cancelado após esse prazo. **O TITULAR expressamente reconhece que, em caso de rescisão por sua iniciativa ou responsabilidade, nenhuma tarifa já paga à YALO será ressarcida ao TITULAR.**

**11.2.2.** Se a rescisão/resilição for de iniciativa da YALO, esta deverá comunicar sua intenção ao TITULAR com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência, havendo assim a devolução proporcional de eventual anuidade já paga pelo TITULAR .

**11.2.3.** Em caso de não renovação do TITULAR na participação no CLUBE YALO INDIVIDUAL, o TITULAR terá a possibilidade de utilizar o saldo remanescente do seu CARTÃO sem a incidência de taxas durante o período de 60 (sessenta) dias, contados da data término da sua participação no CLUBE YALO INDIVIDUAL. Após esse período de 60 (sessenta) dias haverá incidência da Tarifa de Manutenção.

**11.2.4.** Após 120 (cento e vinte) dias contados do término da assinatura do TITULAR, o valor remanescente no CARTÃO será transferido à Conta Corrente ou Conta Poupança do TITULAR, e, para tanto é imprescindível que:

**11.2.4.1.** O valor a ser transferido supere o valor da taxa bancária cobrada para a efetivação da transferência; e

**11.2.4.2.** O tenha previamente informado à YALO os seus dados bancários completos, para viabilizar a transferência.

**11.2.4.3.** Caso essas duas condições citadas acima não sejam atendidas integral e cumulativamente, não poderá haver a transferência entre contas.

**11.3.** O presente CONTRATO poderá, ainda, ser suspenso ou rescindido com efeitos imediatos mediante simples notificação da Parte inocente à outra Parte, nas seguintes hipóteses:

- (i) em caso de inadimplemento ou infração a qualquer das cláusulas ou condições ora acordadas, desde que a Parte inadimplente ou infratora não cumpra ou regularize a situação no prazo solicitado e indicado pela YALO;
- (ii) em caso de falência, liquidação judicial ou extrajudicial, intervenção do Banco Central do Brasil, pedido de recuperação judicial, início de

procedimento de recuperação extrajudicial ou, se por determinação de autoridade competente, o presente CONTRATO for suspenso.

11.4. Em qualquer caso de término do CONTRATO, serão devidos à YALO pelo TITULAR os valores em relação aos serviços concluídos até a data do término efetivo deste CONTRATO e que estejam, ainda, pendentes de pagamento.

## **XII. DO DIREITO DE ARREPENDIMENTO**

12.1. O TITULAR tem um prazo de 07 (sete) dias, a partir da adesão ao serviço, para entrar em contato com a YALO e utilizar o direito de arrependimento previsto no artigo 49 da lei 8.078/90;

12.2. No caso de arrependimento dentro de 7 dias após a compra, sem que o TITULAR tenha utilizado qualquer BENEFÍCIO do CLUBE DE BENEFÍCIOS YALO, o TITULAR terá o direito de ser reembolsado pelo valor integral da compra.

12.3. Não obstante as cláusulas 12.1 e 12.2 acima, se o TITULAR realizar o cancelamento do produto dentro dos 7 dias, porém, tendo utilizado qualquer BENEFÍCIO do CLUBE DE BENEFÍCIOS YALO, o valor de R\$53,90, referente a taxa operacional decorrente dos serviços prestados, será retido pela YALO, sendo repassado ao TITULAR apenas o valor remanescente.

12.4. Em caso de suspensão do presente CONTRATO por determinação de autoridade competente.

## **XIII. INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**

13.1. Sem prejuízo no disposto na cláusula X, as Partes obrigam-se a manter, durante o prazo de vigência deste CONTRATO e após o seu término, o mais completo e absoluto sigilo com relação a toda e qualquer informação, de qualquer natureza, referente às atividades da outra Parte e ou de suas subsidiárias ou coligadas, às quais venham a ter acesso por força do cumprimento do presente CONTRATO, não podendo, sob qualquer pretexto, utilizá-las para si, divulgar, revelar, reproduzir ou delas dar conhecimento a terceiros, ressalvado os casos em que a divulgação destas informações seja exigida, nos termos da lei, por autoridade competente, responsabilizando-se, em caso de descumprimento desta cláusula, por eventuais danos diretos devidamente comprovados incorridos pela outra Parte, sujeitando-se a Parte infratora às cominações legais.

13.2. Nada obstante a obrigações de confidencialidade aqui previstas, o TITULAR expressamente autoriza a YALO a prestar às autoridades competentes, como, por exemplo, Banco Central do Brasil, incluindo o SCR, Receita Federal, Secretarias das Fazendas Estaduais, Secretarias de Arrecadação Municipais, Conselho de Controle de Atividades Financeiras e Polícia Federal, entre outros, todas as informações que forem solicitadas com relação ao TITULAR e operações por ele executadas sob este CONTRATO. Ademais, a YALO poderá comunicar ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras, as operações realizadas pelo TITULAR que possam estar configuradas no disposto na Lei nº 9.613/1998 e demais normas relativas à lavagem de dinheiro, incluindo as normas e políticas internas da YALO nesse sentido.

#### **XIV. COMUNICAÇÕES ENTRE AS PARTES**

**14.1.** As comunicações entre TITULAR e YALO poderão ser realizadas por meio dos CANAIS DE ATENDIMENTO, sendo facultada a disponibilização de outros canais pela YALO.

**14.2.** Quaisquer comunicações ou informações a serem prestadas pela YALO ao TITULAR poderão ser veiculadas, a critério da YALO, por meio de mensagens inseridas no *site* da YALO e/ou nas FATURAS e/ou através do envio de mensagem eletrônica para o e-mail cadastrado pelo TITULAR na adesão ao CONTRATO e/ou através do envio de SMS para o telefone celular cadastrado pelo TITULAR na adesão ao CONTRATO e/ ou através do envio de push notification pelo aplicativo YALO.

#### **XV. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**15.1.** A parte que inadimplir obrigações previstas neste CONTRATO, além do cumprimento da obrigação, deverá suportar os encargos moratórios respectivos e ressarcir as despesas incorridas pela parte prejudicada, no exercício de seu direito de exigir do inadimplente o cumprimento da obrigação.

**15.2.** A YALO poderá introduzir alterações ou substituir este CONTRATO, mediante registro em Cartório de Registro de Títulos e Documentos e comunicação ao TITULAR com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência, se prejuízo do disposto no item 11.2.2. A comunicação aqui mencionada poderá ser realizada por meio dos CANAIS DE ATENDIMENTO

**15.2.1.** As alterações no CONTRATO serão consideradas aceitas pelo TITULAR em caso de continuidade na utilização dos serviços objeto deste CONTRATO pelo TITULAR após o término do prazo fixado na cláusula acima.

**15.2.2.** As alterações no CONTRATO por força de determinação legal poderão ocorrer independentemente de comunicação prévia.

**15.3.** O TITULAR desde já autoriza a YALO, ou terceiros por ele nomeados, a averiguar a autenticidade dos dados cadastrais informados, bem como as informações relativas à perda, roubo ou extravio do CARTÃO.

**15.4.** A constatação de divergências nas informações prestadas e informações apuradas configurará infração contratual, podendo a YALO optar pela rescisão deste CONTRATO.

**15.5.** O TITULAR autoriza a YALO a contatá-lo, por qualquer meio, inclusive, mas não limitadamente, telefônico, e-mail, SMS, notificação via APLICATIVO, para o envio de comunicações de seu interesse referentes ao CLUBE YALO INDIVIDUAL e ao CARTÃO, notadamente quanto ao bloqueio e a suspeita de fraudes.

**15.6.** O TITULAR está ciente que a YALO, através do APLICATIVO, poderá ter acesso aos contatos telefônicos pessoais do TITULAR.;

**15.7.** Fica convencionado que o não exercício pelas Partes dos direitos que lhe asseguram o presente CONTRATO ou mesmo a concordância com atraso no cumprimento das obrigações, não implicará em alteração ou renúncia destes direitos, os quais poderão ser plenamente exercidos em épocas subsequentes e não alterará de modo algum as condições já pactuadas no presente CONTRATO.

**15.8.** A nulidade, invalidade ou inaplicabilidade de qualquer disposição ou cláusula deste CONTRATO não afeta ou invalida as demais, devendo a cláusula declarada nula, inválida ou inaplicável ser substituída por outra que conduza as Partes a resultado tão próximo quanto legalmente possível daquele originalmente almejado do ponto de vista comercial, econômico e jurídico.

**15.9.** Este CONTRATO obriga as Partes e seus respectivos sucessores. O TITULAR não poderá ceder ou transferir, a qualquer momento e por qualquer motivo, total ou parcialmente, quaisquer de seus direitos ou obrigações oriundas do CONTRATO sem a prévia e expressa anuência da YALO, sendo nulo e de nenhum efeito qualquer ato praticado em violação do disposto nesta cláusula.

**15.10.** Em caso de conflito entre este CONTRATO e quaisquer outros documentos a ele relacionados, prevalecerão os termos deste CONTRATO, salvo previsão expressa em contrário no documento.

#### **XVI. DO FORO e LEGISLAÇÃO**

**16.1.** Este CONTRATO é regido pelas leis brasileiras e fica eleito o Foro do domicílio do TITULAR para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste contrato.

#### **XVII. DO REGISTRO**

O presente Contrato encontra-se registrado no Cartório do 10º Ofício do Registro de Títulos e Documentos da Comarca da Cidade de São Paulo.

## Anexo I

### Clube de Benefícios - YALO Individual - Informações Gerais dos Produtos e Serviços

O Clube YALO Individual é voltado para pessoas físicas maiores de 18 anos, a quem foi facultada a utilização do CARTÃO e a adesão ao CLUBE YALO INDIVIDUAL. Ao aderir ao clube, o TITULAR terá posse do CARTÃO que permitirá o acesso aos PRODUTOS E SERVIÇOS ofertados por PARCEIROS AFILIADOS de acordo com as condições acordadas com a YALO.

A rede de PARCEIROS AFILIADOS e as condições de aquisição dos PRODUTOS E SERVIÇOS estão sujeitas à disponibilidade no momento do acesso do TITULAR no SITE ou APLICATIVO.

O TITULAR reconhece que a YALO poderá alterar os BENEFÍCIOS e os PARCEIROS AFILIADOS, a qualquer momento e a seu critério, mediante comunicação divulgada no SITE ou APLICATIVO.

Caso o TITULAR esteja atrasado ou inadimplente com o pagamento dos valores devidos à YALO, a YALO poderá interromper a disponibilização dos BENEFÍCIOS ao TITULAR até que seja regularizada a situação do TITULAR, sem qualquer responsabilidade da YALO pelas perdas e danos sofridos pelo TITULAR em razão desta interrupção.

#### Produtos e Serviços - Condições Gerais:

- O TITULAR poderá dispor de descontos em PRODUTOS E SERVIÇOS específicos ofertados por PARCEIROS AFILIADOS escolhidos pela YALO, os quais podem ser consultados no SITE ou APLICATIVO.

#### Produtos e Serviços - Condições Especiais:

##### ✓ Serviços de Saúde:

- O TITULAR poderá dispor de determinados serviços de saúde prestados em estabelecimentos médicos, pertencentes à rede própria do PARCEIRO AFILIADO escolhido pela YALO, mediante pagamento realizado diretamente ao prestador pelo TITULAR.
- Os serviços de saúde estão definidos, no quadro abaixo, no valor fixo vigente pelo prazo da assinatura do TITULAR, a partir da vigência do contrato celebrado entre a YALO e o TITULAR:

Inclui	Benefício	Requisito
Consulta médicas ambulatoriais nas	Valor fixo por atendimento individual	A realização da consulta e/ou exame está

especialidades divulgadas no website <a href="http://www.yalo.com.br">www.yalo.com.br</a>	conforme preço disponível em <a href="http://www.yalo.com.br">www.yalo.com.br</a> na área logada do TITULAR	condicionada aos seguintes requisitos: <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ comprovação prévia da regularidade da participação do TITULAR no CLUBE YALO INDIVIDUAL; e</li> <li>▪ agendamento prévio do atendimento diretamente com o PARCEIRO AFILIADO.</li> </ul>
Exames laboratoriais	20% de desconto sobre o valor definido pelo PARCEIRO AFILIADO	

Não estão inclusos nos benefícios os seguintes serviços:

- (i) consultas psiquiátricas e de psicologia;
- (ii) exame de eletrocardiograma em consultas cardiológicas;
- (iii) consultas, exames e procedimentos odontológicos;
- (iv) quaisquer cirurgias, partos e microprocedimentos;
- (v) tratamentos que resultem internação;
- (vi) atendimentos nas situações de urgência e emergência;
- (vii) consultas e exames de check-ups e pacotes; e
- (viii) exames realizados fora dos PARCEIROS AFILIADOS

- O TITULAR é responsável exclusivamente por todas as despesas decorrentes do atendimento prestado pelo PARCEIRO AFILIADO, sendo uma prerrogativa do TITULAR a escolha das formas de pagamento aceitas pelo PARCEIRO AFILIADO, incluindo o CARTÃO.

- Os serviços de saúde serão prestados nas localidades onde houver estabelecimentos médicos do PARCEIRO AFILIADO. Não há qualquer restrição quanto ao número de consultas ou exames com BENEFÍCIOS que poderão ser agendados pelo TITULAR, observados os procedimentos de agendamento do PARCEIRO AFILIADO.
- A utilização dos serviços de saúde está condicionada à verificação de que: (i) o TITULAR está ativo no CLUBE YALO INDIVIDUAL; (ii) o TITULAR está adimplente perante a YALO nos termos previstos no CONTRATO; e (iii) ao agendamento prévio do atendimento diretamente com o PARCEIRO AFILIADO.
- O BENEFÍCIO não é cumulativo a qualquer outra vantagem ofertada pelo PARCEIRO AFILIADO e não será aplicável a outros serviços e/ou bens oferecidos pelo PARCEIRO AFILIADO que já possuam valores promocionais previamente fixados.

\*\*\*SEGUROS: Elegível de 14 a 70 anos. Para conhecer na íntegra as condições e exclusões do produto consulte as Condições Gerais disponíveis no site [www.axa.com.br](http://www.axa.com.br). As condições contratuais deste produto protocolizadas pela sociedade junto à SUSEP poderão ser consultadas no endereço eletrônico [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br) de acordo com o número de Processo Susep nº 15414.901737/2014-61 (Vida em Grupo). A comercialização de seguro é fiscalizada pela SUSEP. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização. Seguro garantido pela AXA Seguros S/A - Registro Susep: 02852 - CNPJ: 19.323.190/0001-06. Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1600, 15º andar - Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP:04543-000, [www.axa.com.br](http://www.axa.com.br).

Os BENEFÍCIOS disponíveis aos participantes do Clube YALO Individual estarão disponíveis em [www.yalo.com.br](http://www.yalo.com.br).

Para consultar a rede de PARCEIROS AFILIADOS, acesse [www.yalo.com.br](http://www.yalo.com.br).

O TITULAR reconhece que a YALO poderá alterar os BENEFÍCIOS e os PARCEIROS AFILIADOS, a qualquer momento e a seu critério, mediante comunicação ao TITULAR.

## **1.1. Das Tarifas e das condições de Pagamento:**

- 1.1.1. Anuidade Yalo Individual: tarifa cobrada em periodicidade anual, de maneira antecipada, decorrente da participação do TITULAR do CLUBE YALO INDIVIDUAL em modalidade de assinatura anual, conforme escolha do TITULAR. Esta tarifa não será cobrada simultaneamente à Semestralidade ou Mensalidade. O valor poderá ser pago via cartão de crédito, débito ou boleto bancário;
- 1.1.2. Semestralidade Yalo Individual: tarifa cobrada em periodicidade semestral, de maneira antecipada, decorrente da participação do TITULAR do CLUBE

YALO INDIVIDUAL em modalidade de assinatura semestral, conforme escolha do TITULAR. Esta tarifa não será cobrada simultaneamente à Anuidade ou Mensalidade. O valor poderá ser pago via cartão de crédito, débito ou boleto bancário ;

- 1.1.3. Mensalidade Yalo Individual: tarifa cobrada em periodicidade mensal, de maneira antecipada, decorrente da participação do TITULAR do CLUBE YALO INDIVIDUAL em modalidade de assinatura mensal, conforme escolha do TITULAR. Esta tarifa não será cobrada simultaneamente à Anuidade ou Semestralidade. O valor poderá ser pago via cartão de crédito, débito ou boleto bancário;
- 1.1.4. Frete: decorre do envio do CARTÃO à localidade do TITULAR.
- 1.1.5. Tarifa de fornecimento de segunda Via de Cartão: tarifa para reemissão do CARTÃO. O valor poderá ser pago via cartão de crédito (à vista), débito ou boleto bancário.
- 1.1.6. Tarifa para carga e recarga do CARTÃO: tarifa para carga e/ou recarga de crédito realizada em cada CARTÃO.
- 1.1.7. Tarifa de Manutenção: tarifa devida mensalmente, incidindo sobre cada CARTÃO que permaneça com CARGA após o fim da participação do TITULAR no CLUBE YALO INDIVIDUAL.
- 1.1.8. Tarifa de transferência: tarifa para transferência de saldo remanescente do TITULAR para conta bancária de sua titularidade. A tarifa será descontada do saldo remanescente do TITULAR no momento anterior à transferência.

Os valores das Tarifas acima descritas estarão disponível para consulta no endereço [www.yalo.com.br](http://www.yalo.com.br) .

Os valores das Tarifas serão reajustados monetariamente, na menor periodicidade permitida em lei, sempre no mês de Janeiro de cada ano, com base na variação do índice IPCA divulgado pelo IBGE ou, em caso de extinção, pelo índice que venha a substituí-lo, ou se não houver substituição, pelo índice que reflita a variação de bens de consumo de forma a manter o equilíbrio econômico-financeiro deste CONTRATO.

## Anexo II

### Das Informações do Seguro

**1.1. Descrição dos produtos:** Ao aderir ao presente contrato, o TITULAR terá direito a um “Seguro de Vida” com cobertura para Morte, Invalidez Permanente por Acidente e Assistência Funeral Individual, garantido pela AXA Seguros S/A, de acordo com o número de Processo Susep nº 15414.901737/2014-61. Além disso, o TITULAR terá direito, desde que adimplente ao pagamento do prêmio de seguro, à participação de 1 (um) sorteio mensal no valor de R\$5.000,00 (bruto de Imposto de Renda), no último sábado de cada mês, a partir do segundo mês subsequente à adesão. Para mais informações consulte as condições gerais, o regulamento e as características essenciais. Título de pagamento único da modalidade incentivo emitido pela Icatu Capitalização S.A, CNPJ/MF nº 74.267.170/0001-73, SUSEP nº 15414.900401/2019-95. Ouvidoria Icatu Seguros 0800 286 0047. A aprovação do Título de Capitalização pela SUSEP não implica, por parte da Autarquia, em incentivo ou recomendação a sua aquisição, representando, exclusivamente, sua adequação às normas em vigor.

**1.2. Das Coberturas, Prêmios e Pagamentos:** O Seguro de Vida em Grupo contempla as seguintes coberturas para o TITULAR:

Cobertura	Capital Segurado
Morte (M)	R\$ 5.000,00
Invalidez Permanente por Acidente (IPA)	Até R\$ 5.000,00
Assistência Funeral - Individual	Até R\$ 3.000,00

O plano de seguro é de custeio não contributivo, ou seja, o prêmio de seguro é integralmente pago pelo Estipulante. A vigência do Seguro de Vida é de 12 (doze) meses a contar da data de adesão ao seguro.

Não haverá cobrança de Franquia para as coberturas citadas acima. Há carência de dois anos, para qualquer Cobertura, contados a partir da vigência inicial do Contrato, ou da sua recondução, depois de suspenso, em caso de suicídio ou tentativa de suicídio praticada pelo segurado, conforme disposto no artigo 798 do Código Civil.

As condições gerais, preço e demais informações do seguro estão disponíveis para consulta a qualquer tempo no site YALO.

**1.3. Da Elegibilidade:** Para adesão ao seguro a idade mínima para o TITULAR é de 14 anos, enquanto a idade máxima é de 70 anos.

**1.4. Dos Beneficiários:** O TITULAR segurado poderá designar e ou alterar os beneficiários do seguro a qualquer momento por meio do preenchimento de Termo de Nomeação/Alteração de Beneficiários disponível com a YALO ou ainda através de contato com a Central de Atendimento AXA. Na ausência de designação de beneficiários, a indenização será paga de acordo com a legislação em vigor.

**1.5. Das Condições Gerais do Seguro:** Este seguro é por prazo determinado, tendo a Seguradora a faculdade de não renovar a apólice na data de vencimento, sem devolução dos prêmios pagos nos termos da apólice. Para conhecer na íntegra as condições e exclusões do produto consulte as Condições Gerais disponíveis no site [www.axa.com.br](http://www.axa.com.br). As condições contratuais deste produto protocolizadas pela sociedade junto à SUSEP poderão ser consultadas no endereço eletrônico [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br) de acordo com o número de Processo Susep nº 15414.901737/2014-61 (Vida em Grupo). A comercialização de seguro é fiscalizada pela SUSEP. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização. O Segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros no site [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br), por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF. Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros e os pagamentos destinados a planos de capitalização, deduzidos do estabelecido em legislação específica.

**1.6. Da Seguradora:** Seguro garantido pela AXA Seguros S/A - Registro Susep: 02852 - CNPJ: 19.323.190/0001-06. Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1600, 15° andar - Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP:04543-000, [www.axa.com.br](http://www.axa.com.br).

**1.7. Do Corretor de Seguros:** Par5 Corretora de Seguros LTDA, CNPJ 26.310.891/0001-76, Registro SUSEP 10.2036453.9.

## Anexo III

### Das Condições do Cashback

- 1.1. As disposições aqui presentes visam regular o CASHBACK YALO através do qual são atribuídos créditos conversíveis em moeda corrente nacional para Transações efetuadas pelo TITULAR na Plataforma YALO.
- 1.2. Estarão habilitados a participar do CASHBACK YALO todos os TITULARES, pessoas físicas, residentes e domiciliados no Brasil, portadores de Cartões YALO que tenham declarado ciência e concordância completa em relação aos Termos de TITULAR do CLUBE YALO INDIVIDUAL e Política de Privacidade da Plataforma YALO.
- 1.3. O resgate dos créditos acumulados em moeda corrente nacional será disponibilizado no saldo do CARTÃO do TITULAR, podendo ser utilizado para realizar TRANSAÇÕES nos PARCEIROS AFILIADOS que aceitem o CARTÃO como meio de pagamento. .
- 1.4. Valores gastos correspondentes a encargos contratuais, saques em dinheiro, anuidade, tarifas, multas, não são computadas para efeitos de aquisição de créditos.
- 1.5. Após o lançamento no Cartão do valor relativo a uma Transação, caso o TITULAR não reconheça tal lançamento, fica estabelecido que o crédito será estornado juntamente com o valor correspondente, até que a YALO apure o resultado.
- 1.6. Não é permitido o resgate de créditos acumulados para Cartões cancelados pelo TITULAR ou pela YALO.
- 1.7. Os créditos são pessoais, intransferíveis e atribuíveis somente ao TITULAR.
- 1.8. O presente CASHBACK YALO pode ser alterado ou encerrado a qualquer momento pela YALO, sem necessidade de aviso prévio ao TITULAR.
- 1.9. Este Anexo II assim rege-se pelas leis da República Federativa do Brasil, a qualquer obrigação de pagamento, a que título for eventualmente devida pela YALO ao TITULAR, decorrente das obrigações assumidas no presente, será por ela exclusivamente cumprida no domicílio do TITULAR localizado no Brasil.
- 1.10. Para obter o Cashback nos parceiros que o oferecem, o TITULAR deverá simultaneamente: (a) se manter autenticado na PÁGINA DE CASHBACK YALO; (b) acessar o ambiente de E-COMMERCE do parceiro exclusivamente por meio do endereço de rede URL rastreável disponibilizado pela PÁGINA DE CASHBACK YALO; (c) realizar a TRANSAÇÃO em momento imediato ao redirecionamento ao ambiente de E-COMMERCE do parceiro; e (d) não fazer uso concomitante de recursos, promoções, cupons ou soluções de desconto, cashback ou similares de terceiros.
- 1.11. O valor do crédito obtido pelo TITULAR será creditado diretamente no saldo do CARTÃO em até 120 dias.

## Anexo IV

### Uso de Informações

- 1.1. A utilização do CLUBE YALO INDIVIDUAL eventualmente implicará, na troca de informações, inclusive de natureza médica, entre o TITULAR e os PARCEIROS AFILIADOS;
- 1.2. As informações conferidas pelo TITULAR permanecerão na base de dados das empresas do grupo econômico da Yalo, sejam elas afiliadas, controladas, coligadas ou sob controle comum (em conjunto, “Empresas do grupo Yalo”), de forma anônima, ou seja, sem a identificação de seu TITULAR, com o propósito de aproveitar as informações obtidas para gerar estatísticas e criar estratégias benéficas para a área de saúde, tanto por parte do setor privado, quanto pelas autoridades responsáveis pelo desenvolvimento de políticas públicas;
- 1.3. Todas as informações bem como informações médicas conferidas pelo TITULAR, são armazenadas pela Yalo e ou demais Empresas do Grupo Yalo em servidores ou meios magnéticos de alta segurança.
- 1.4. O TITULAR autoriza, desde já, que a YALO compartilhe seus dados com os PARCEIROS AFILIADOS para que os mesmos tenham conhecimento do vínculo efetivo existente entre o TITULAR e a YALO e, portanto, possam utilizar os BENEFÍCIOS.
- 1.5. As empresas da YALO, poderão compartilhar, entre si, as informações conferidas pelo TITULAR a fim de oferecer informativos direcionados para determinado TITULAR. O compartilhamento dessas informações poderá ser feito inclusive com terceiros indicados pela própria YALO, com o objetivo de limitar a divulgação e manter o sigilo das informações dos usuários do CLUBE YALO INDIVIDUAL.
- 1.6. As Empresas do Grupo YALO tomarão todas as medidas possíveis para manter a confidencialidade e a segurança descritas nesta cláusula. Contudo, contudo não será responsável por qualquer prejuízo que possa ser derivado da violação dessas medidas por parte de terceiros que utilizem de meios indevidos, fraudulentos ou ilegais para acessar as informações armazenadas nos servidores ou nos bancos de dados utilizados pelas Empresas do Grupo YALO.
- 1.7. O TITULAR concede uma autorização para que as Empresas da YALO possam realizar a análise dos dados e informações de saúde conferidas pelo TITULAR disponibilizadas e armazenadas na base de dados da Empresas da YALO de forma a oferecer informativos específicos para determinado TITULAR cadastrado, ficando vedado às Empresas do Grupo YALO utilizarem e divulgarem para quaisquer terceiros informações de saúde conferidas pelo TITULAR que não sejam de forma anônima, com o intuito de fomentar a geração de estatísticas e criar estratégias benéficas para a área de saúde, sem que haja a sua prévia autorização por escrito. Desta forma, as Empresas da YALO estão autorizadas a elaborar relatórios e medições analíticas das informações armazenadas na sua base de dados, de maneira quantitativa e qualitativa e de

forma anônima, com o que o TITULAR declara expressamente estar ciente e concordar.

- 1.8.** O TITULAR antes de tomar a decisão de aderir ao CLUBE YALO INDIVIDUAL deve conhecer e consentir com a Política de Privacidade e Segurança da YALO, disponível em [www.yalo.com.br](http://www.yalo.com.br).